



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 211 - DE 11 DE AGOSTO DE 1987

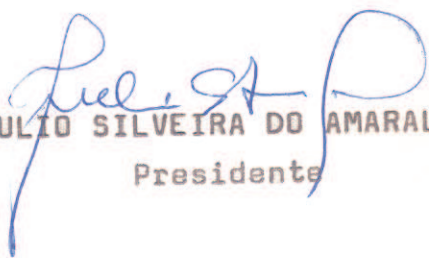
"Abre Crédito Suplementar no valor de
Cz\$18.000.000,00 (dezoito milhões de
cruzados) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar até o valor de Cz\$18.000.000,
00 (dezoito milhões de cruzados) para reforço de dota-
ções orçamentárias, na forma do Anexo.
- Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compen-
sado na forma do art. 43, § 1º, itens I, II e III da
Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 11 de agosto de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O IEXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 1986..... Cz\$ 7.557.913,95
- ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1986..... Cz\$ 5.908.263,74
- ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 1987..... Cz\$29.000.000,00
- PREVISÃO PARA 1987..... Cz\$25.000.000,00

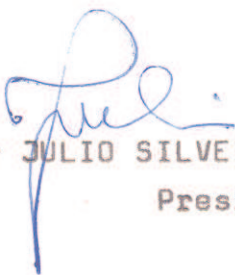
TAXA DE INCREMENTO

- 01 - $\frac{1^{\text{o}} \text{ período de 1987}}{1^{\text{o}} \text{ período de 1986}} \times 100 = \frac{29.000.000,00}{7.557.913,95} \times 100 = 383\% - 100\% = 283\%$
- 02 - $2^{\text{o}} \text{ período de 1986} \times 283\% = 5.908.263,74 \times 283 = 16.720.386,38$
- 03 - $2^{\text{o}} \text{ período de 1986} + \text{TAXA DE INCREMENTO}$
 $5.908.263,74 + 16.720.386,38 = 22.628.650,12$

DISPONIBILIDADE

- 01 - PREVISÃO PARA 1987..... Cz\$25.000.000,00
- 02 - ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 1987..... Cz\$29.000.000,00
- 03 - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1986.... Cz\$22.628.650,12
- DIFERENÇA..... Cz\$26.628.650,12
- CRÉDITO ADICIONAL..... Cz\$ 4.200.000,00 (Lei 209, de 16.06.87)
- EXCESSO..... Cz\$22.428.650,12

Sala Juscelino Kubitschek, 11 de agosto de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente